



EDITAL CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.09.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA** sito à Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara/CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (FATOR MULTIPLICADOR)**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **www.comprasabaiaragov.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, sinalização de vias, rede de saneamento básico e de abastecimento de água rural, incluindo reposição de insumos no município de Abaiara/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.comprasabaiaragov.com.br** e **www.abaiara.ce.gov.br**.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: **www.comprasabaiaragov.com.br**.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25 de setembro de 2026 às 09:00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 de outubro de 2026 às 09:00min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **13 de outubro de 2026 às 09h30min.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Comissão de Licitação está localizada na Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, estabelecida à Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara/CE.



5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Natureza da despesa
07	07.01	12.361.0060.2.028.0000	3.3.90.39.00
07	07.01	12.361.0060.2.028.0000	4.4.90.51.00
07	07.02	12.361.0025.1.017.0000	3.3.90.39.00
07	07.02	12.361.0025.1.017.0000	4.4.90.51.00
07	07.02	12.365.0026.1.020.0000	3.3.90.39.00
07	07.02	12.365.0026.1.020.0000	4.4.90.51.00
08	08.01	10.301.0069.2.047.0000	3.3.90.39.00
08	08.02	10.301.0064.2.049.0000	3.3.90.39.00
08	08.02	10.301.0069.2.054.0000	3.3.90.39.00
08	08.02	10.302.0064.2.058.0000	3.3.90.39.00
08	08.02	10.304.0064.2.063.0000	3.3.90.39.00
09	09.01	08.122.0068.2.066.0000	3.3.90.39.00
09	09.02	08.122.0035.2.069.0000	3.3.90.39.00
09	09.02	08.245.0035.2.082.0000	3.3.90.39.00
09	09.02	08.245.0057.2.083.0000	3.3.90.39.00
05	05.01	17.512.0048.1.010.0000	4.4.90.51.00
05	05.01	04.122.0001.2.013.0000	4.4.90.51.00
05	05.01	04.122.0001.2.013.0000	3.3.90.39.00
05	05.01	17.511.0015.2.017.0000	3.3.90.39.00
05	05.01	17.511.0015.2.017.0000	4.4.90.51.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Abaiara/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Abaiara, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Abaiara, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasabaiaragov.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.





6.3 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.3.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.3.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.3.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.3.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.3.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.4 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.5 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.comprasabaiaragov.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7 - Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam





configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Abaiara/CE (Sistema GM Tecnologia) em www.comprasabaiaragov.com.br.

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasabaiaragov.com.br.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do **valor estimado para a contratação**, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços iniciais, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcado para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:





I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, **Conta Corrente nº 5203-5 Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

- **Objeto:** Garantia de proposta de preços final/readequada da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.09.23.1.**

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- **Prazo de Validade:** 60 (sessenta) dias.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**





7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de **documento preexistente**, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.comprasabaiaragov.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido





contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o “**ABERTO e FECHADO**”, nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os





autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE





10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da **proposta de preços final**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.comprasabaiaragov.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a





seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

- a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Composição de custos de preços unitários dos itens;
 - c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
 - c.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.
- d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;
- e) Planilha de encargos sociais.

11.5.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos contenham preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este Edital, e nem preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 11.4.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.





11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

- 11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15. **Serão consideradas com indício de inexecuibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 e Acórdão n.º 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.**

11.16. A inexecuibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo Agente de Contratação, que venha a comprovar:

- 11.16.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 11.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.19.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.21. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.22. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6 - Qualificação **técnico-profissional**:

12.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para **fins de contratação**, referentes às seguintes atividades específicas:

- Manutenção ou reforma predial
- Sinalização viária
- Manutenção e/ou conservação de praças públicas
- Manutenção de redes de saneamento básico





- Manutenção de sistemas de abastecimento de água

12.1.7 - Qualificação **técnico-operacional**:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referentes às seguintes atividades específicas:

- Manutenção ou reforma predial
- Sinalização viária
- Manutenção e/ou conservação de praças públicas
- Manutenção de redes de saneamento básico
- Manutenção de sistemas de abastecimento de água

12.1.7.2 - Apresentar, em seu quadro, para **fins de contratação**, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Equivalente), reconhecidos pela entidade competente (CREA ou Equivalente), conforme nota técnica emitida por engenheiro responsável pelo projeto básico.

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou Equivalente).

12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:





12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.21 - Certidão negativa de feitos sobre falência;

- Declarações:

12.1.22 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.23 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.24 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.25 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de **90 (noventa) dias** os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Abaiara (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.comprasabaiaragov.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Abaiara (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.comprasabaiaragov.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será





assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoabaiara@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoabaiara@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma





www.comprasabaiaragov.com.br

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **www.comprasabaiaragov.com.br**.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





- 16.2.1 - Advertência;
- 16.2.2 - Multa;
- 16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à





autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato da proponente vencedora, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor Contratado**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Conta Corrente nº 5203-5 Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**.

19.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Abaiara, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Abaiara, Estado do Ceará.

19.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Abaiara, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

19.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Abaiara, Estado do Ceará.





19.1.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

19.1.7. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

19.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A garantia adicional poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 19.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

20.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;





- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico e Anexos;

Anexo **01** - Orçamento Estimativo Geral dos Serviços;

Anexo **02** - Encargos Trabalhistas e Sociais;

Anexo **03** - Composição de BDI;

Anexo **04** - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo **05** - Relação de Equipamentos Públicos (Secretaria de Educação);

Anexo **06** - Modelo de Planilha de Medição;

Anexo **07** - Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo **08** - Modelo de Proposta;

Anexo **09** - Cotações de Preços;

Anexo II – Minuta Do Contrato.

Abaiara/CE, 23 de setembro de 2026.

Roseane Carla da Silva Oliveira
Ordenadora de despesas
Secretaria Municipal da Proteção Social

Yasmim Grangeiro Sampaio
Ordenadora de despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Alrízio Sérgio Alves Borges
Ordenador de despesas
Secretaria Municipal de Educação

Ailson Alves de Sousa
Ordenador de despesas
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e
Transporte





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Projeto de Engenharia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
SETEMBRO DE 2026



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251712992

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**
 Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE.**

CPF/CNPJ: **07.411.531/0001-16**

RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES

Nº: **70**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ABAIARA**

UF: **CE**

CEP: **63240000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSOS LOGRADOUROS

Nº: **S/Nº**

Complemento: **SEDE E DISTRITOS**

Bairro: **ZONA URBANA E ZONA RURAL**

Cidade: **ABAIARA**

UF: **CE**

CEP: **63240000**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-7.359172, -39.048030**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE.**

CPF/CNPJ: **07.411.531/0001-16**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA RURAL,

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d0WCc
 Impresso em: 28/08/2025 às 10:58:25 por: , ip: 191.5.210.68





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251712992

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

INC. REPOSIÇÃO DE INSUMOS, EM ABAIARA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
 RNP: 0615289819
 Data: 28/08/2025 10:58:25

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE. - CNPJ: 07.411.531/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **28/08/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218189039**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d0WCc
 Impresso em: 28/08/2025 às 10:58:25 por: , ip: 191.5.210.68





NOTA TÉCNICA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS.**

A presente nota técnica tem como objetivo justificar tecnicamente as exigências relativas à qualificação técnica operacional e profissional da empresa a ser contratada, com base no projeto básico e demais elementos técnicos que compõem a licitação.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E TÉCNICA PROFISSIONAL

Considerando a **diversidade e complexidade dos serviços envolvidos** no objeto contratual, e com o intuito de assegurar que a empresa contratada detenha experiência comprovada e capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, justifica-se a exigência de **atestados de capacidade técnica operacional e técnica profissional** referentes às seguintes atividades específicas:

- **Manutenção ou reforma predial**
- **Sinalização viária**
- **Manutenção e/ou conservação de praças públicas**
- **Manutenção de redes de saneamento básico**
- **Manutenção de sistemas de abastecimento de água**

Essas atividades representam os **principais núcleos técnicos do objeto licitado**, compondo um conjunto de serviços especializados, de natureza multidisciplinar, cuja execução demanda conhecimento técnico prático prévio. A exigência de acervos técnicos referentes a esses serviços busca garantir que a contratada detenha experiência real e prévia, assegurando a qualidade, a segurança e a economicidade da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2. PROFISSIONAIS NO QUADRO TÉCNICO

Devido à abrangência e à natureza técnica dos serviços a serem executados, justifica-se a exigência de que a empresa licitante comprove, por meio de certidão de registro no conselho de classe competente (CREA/CAU), a existência em seu quadro técnico dos seguintes profissionais:





- **Engenheiro Civil:** responsável técnico por serviços de manutenção predial, redes hidráulicas e sistemas de abastecimento de água e saneamento;
- **Engenheiro de Segurança do Trabalho:** responsável técnico por garantir o cumprimento das normas de segurança na execução de serviços com risco potencial elevado, como intervenções em redes elétricas e em vias públicas.

Observação: Admite-se, alternativamente, a apresentação de outros profissionais que, **comprovadamente**, possuam habilitação legal para atuação em atividades congêneres, desde que reconhecidos pelas respectivas entidades de classe.

Base legal e normativa:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso I**, que trata da comprovação de qualificação técnico-profissional;
- **Resoluções do CONFEA/CREA**, especialmente a Resolução nº 1.137/2023;
- **Pareceres e jurisprudência do TCU**, que reforçam a necessidade de compatibilidade entre as atribuições legais dos profissionais exigidos e os serviços do objeto licitado.

3. CONCLUSÃO

A exigência dos acervos técnicos específicos, bem como da composição mínima do quadro técnico da empresa licitante com os profissionais acima indicados, está fundamentada:

- na **complexidade técnica do objeto**;
- na **necessidade de assegurar a capacidade de execução pela empresa contratada**;
- e no **cumprimento da legislação vigente**, com vistas a garantir eficiência, segurança e regularidade na execução contratual.

Abaiara (CE), 16 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
MARTINS:04453251351
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D
RNP 061528981-9



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ABAIARA - CEARÁ.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, do Município de ABAIARA Ceará, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor FATOR MULTIPLICADOR.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

- Necessidade de preservar as edificações públicas do Município.
- Melhorar o estado de conservação das unidades que necessitam intervenção por meio de empresa especializada em manutenção predial.
- Melhoria nas condições de funcionamentos, desempenhos das atividades e atendimentos aos usuários das instalações públicas.
- Aumento da produtividade decorrente de melhores condições de trabalho.
- Redução nos números de casos de problemas de saúde, com a manutenção da rede de esgotamento sanitário.
- Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações, garantindo a infraestrutura adequada.
- Considerando a necessidade de manter os equipamentos de refrigeração e climatização em perfeito funcionamento, objetivando garantir a durabilidade dos mesmos, justifica-se pelo fato de manter uma temperatura agradável e adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas dos servidores das diversas Secretarias e Órgãos do Município.

3. JUSTIFICATIVAS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

Considerando a necessidade de manter o sistema de abastecimento de água em perfeitas condições de funcionamento, faz-se necessário a contratação de empresa qualificada que realize a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, tendo em vista que os serviços de abastecimento de água não podem deixar de serem oferecidos para a população em geral.

A necessidade de garantir o abastecimento de água rural com regularidade e qualidade, tendo em vista que a água é um bem indispensável ao consumo humano.

Os serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento serão contratados com base na quantidade de localidades, observadas as peculiaridades de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

O dimensionamento do pessoal e material foi obtido com base na quantidade a garantir o total de funcionamento dos serviços de abastecimento envolvidas na contratação.



4. JUSTIFICATIVAS PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (TAPA-BURACOS), DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA DRENAGEM PLUVIAL.

- Necessidade de preservar as infraestruturas públicas do Município.
- Melhorar o estado de conservação das vias e logradouros públicos por meio de intervenção de empresa especializada em manutenção.
- Melhoria nas condições de funcionamentos, desempenhos das atividades e atendimentos aos usuários que usufruem das infraestruturas.
- Diminuição de problemas de saúde, decorrente de melhor funcionamento das redes de saneamento e drenagem pluvial do município.
- Redução nos números de casos de problemas de saúde, com a manutenção da rede de esgotamento sanitário.
- Redução dos custos oriundos da manutenção das vias públicas, tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva antecipada diminui a área das vias danificadas, bem como traz benefícios as atividades gerais dos munícipes.
- Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva, garantindo a infraestrutura adequada.

5. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ABAIARA – Ceará.
- c) **Conservação:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.
- d) **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- e) **Manutenção (ou Conservação) Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, ar-condicionado, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- f) **Manutenção (ou Conservação) Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização adaptações de componentes, entre outras.
- g) **Manutenção Programada:** manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.
- h) **Adequação Predial:** serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na edificação para adequá-la a um novo layout.
- i) **Atendimento Emergencial:** são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das



atividades da unidade (Falta de energia elétrica, falta de água potável encanada, infiltração na cobertura, entre outras, a critério da CONTRATANTE) caso não haja uma intervenção imediata.

- j) Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- k) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- l) Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- m) Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- n) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- o) Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- p) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- q) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6. BASE DE APOIO

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato, e apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para a base de apoio.

A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

- Um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- Uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial.
- Dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa.

7. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 8.0 deste documento (Apoio e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:



- Eletricista de redes elétricas de baixa tensão, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro, servente.
- c) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

8. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

- a) O apoio técnico e operacional do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas e administrativas e da infraestrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços, sendo:
 - 01 (um) Engenheiro Civil.
- b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. OS serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- c) O pagamento deste item será feito sobre medição mensal.
- d) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

9. MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

São dez os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Termo de Referência às instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

9.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).
- b) Inclusive conserto de bombas.

9.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS EM GERAL.

- a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, hidrantes e mangueiras de incêndio.
- b) Exceto tratamento de águas servidas (contrato específico).

9.3 TELEFONIA, DADOS E SOM, EM REDES ESTRUTURADAS OU NÃO.

- a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

9.4 EDIFÍCIO

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, confecção de chaves, conserto de portões automáticos e fechaduras elétricas.
- b) Exceto Manutenção de elevadores (contrato específico).



9.5 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO.

- a) Exclusivamente verificação e correção dos componentes do SPDA (se estão em bom estado, conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão);

9.6 SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

- a) Incluindo a limpeza e reparos de bebedouros.
- b) A manutenção e garantia de funcionamento dos condicionadores de ar.
- c) A manutenção e garantia de funcionamento dos ventiladores de teto

9.7 JARDINAGEM

- a) Exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios.

9.8 SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PREDIAL

- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais dos prédios públicos municipais, constantes no ANEXO 05 deste Termo de Referência.

9.9 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO

- a) A limpeza, manutenção e garantia de funcionamento da rede saneamento básico, bem como a limpeza da lagoa de tratamento de esgoto do matadouro público.

9.10 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO.

- a) A manutenção da sinalização é composta da sinalização vertical com o uso de placas, e da sinalização horizontal, através da pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos e letras.
- b) A sinalização tem como finalidades informar, regulamentar, indicar e educar o usuário acerca da correta utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito.
- c) Materiais:
O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado com espessura de 1,25 mm, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.

As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

9.11 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:

- a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- b) Frequência: A critério da CONTRATANTE;
- c) Participantes Obrigatórios: Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.



d) Tópicos Fixos da Reunião

- Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
- Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
- Programação da resolução de pendências de serviços em cada um dos prédios públicos levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
- Apresentação de Orçamentos.
- Previsão de data de início e de término dos serviços.

e) Observações Importantes:

- O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
- Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.
- Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE.

9.12 EXECUÇÃO

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pela CONTRATANTE.

a) Manutenções Corretivas

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no máximo até:

- Meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação.
- Salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção programada.

Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção programada.

b) Serviços de adequação predial

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

c) Atendimentos emergenciais



- Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o início do atendimento é de no máximo 6 (seis) horas. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela CONTRATANTE.
- d) Subcontratação
 - CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os prazos descritos nos itens a) e c), o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com todo o ferramental apropriado e o material necessário para execução.

10. MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

10.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer para o Contratante, sob prévia ordem de fornecimento, os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção constante dos serviços de abastecimento de água.

10.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá realizar para o Contratante, sob prévia ordem a manutenção corretiva e preventiva, dos motores, bombeadores submersos, bombas centrífugas e quadros de comando do sistema de abastecimento de água, necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção constante dos serviços de abastecimento de água.

10.3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- A satisfação do público usuário.

10.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- Efetuar manutenção preventiva e corretiva, dos Sistemas e equipamentos da rede de abastecimento d'água, assim como de suas respectivas instalações elétricas e hidráulicas, substituindo peças e componentes por similares aos encontrados na vistoria realizada, incluindo o rebobinamento dos motores compreendendo os



componentes elétricos (acionamento de motores, incluindo chaves magnéticas; disjuntores; fios; automáticos e componentes do Painel de Comando), bem como componentes hidráulicos (tubulações e conexões aparentes exceto colunas de recalques).

- b) Caberá a CONTRATADA prestar serviços de forma a assegurar que os Sistemas e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
- c) Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do Fabricante do equipamento, devendo ser apresentada a CONTRATANTE, para prévia aprovação;
- d) A substituição das peças, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida;
- e) Quando da eventual substituição de peças, integralmente ou parcialmente, do(s) Sistema(s) a CONTRATADA promoverá de imediato, no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a instalação ou colocação da peça ou conjunto evitando com isso a DESCONTINUIDADE DE OPERAÇÃO do(s) Sistema(s), fato este que não deverá ocorrer em total prejuízo à Administração Pública Municipal;
- f) Os serviços serão executados por profissionais qualificados (eletricistas), que efetuarão visitas mensais e/ou emergenciais;
- g) Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os equipamentos e ferramentas necessários e indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

10.5 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente são obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- b) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
- c) Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- d) Efetuar os pagamentos devidos.
- e) Comunicar formalmente ao Contratado, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- h) Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- i) Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

11. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO E DE DRENAGEM PLUVIAL

11.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer para o Contratante, sob prévia ordem de fornecimento, os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção constante das vias públicas (tapa-buracos), rede de saneamento básico e rede de



drenagem pluvial.

11.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá realizar para o Contratante, sob prévia ordem a manutenção corretiva e preventiva, como a substituição de meios-fios danificados, sarjeta com problemas, pavimentação em paralelo, pedra tosca ou tijolo intertravado, a substituição das tubulações de pvc ou concreto da rede de saneamento danificadas, manutenção e recuperação de bocas de lobo e poços de visitas, entre tantos outros serviços necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção das redes de saneamento básico e drenagem pluvial.

11.3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- A satisfação do público usuário.

11.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- Efetuar manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas.
- Caberá a CONTRATADA prestar serviços de forma a assegurar que os Sistemas funcionem com qualidade e regularidade, de forma eficiente e segura;
- Todos os insumos a serem substituídos deverão ser novos, devendo ser apresentados à CONTRATANTE, para prévia aprovação;
- Os serviços previamente aprovados pela CONTRATANTE deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização da ordem de serviço;
- Os serviços serão executados por profissionais qualificados, que efetuarão visitas mensais e/ou emergenciais;
- Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os equipamentos e ferramentas necessários e indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

11.5 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente são obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
- Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- Efetuar os pagamentos devidos.

- e) Comunicar formalmente ao Contratado, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- h) Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- i) Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

12. ORÇAMENTOS E MEDICÕES.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local. O ANEXO 01 apresenta o Orçamento Geral dos Serviços devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

No caso da manutenção de condicionadores de ar, será utilizada Tabela de Cotação de preços específica em ANEXO 09 (TABELA DE CUSTOS PARA A MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO), de acordo com os insumos ou serviços prestados.

Nos casos em que as Tabelas do SEINFRA e SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE.

12.1 AS FONTES DE CONSULTA DEVEM SER INDICADAS NA PLANILHA DE MEDIÇÃO.

Onde:

- PV Preço de Venda
- PC Preço de Compra (baseados nas tabelas, SEINFRA ou SINAPI, desoneradas).
- ES Encargos Sociais
- FM Fator Multiplicador
- DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
- BDI Benefícios e Despesas Indiretas

a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para $ES = 0,9217$, tem-se:

$$PV = (1,9217 \times PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = 1,9217 \times PC \times FM$$

Logo, o Preço de Venda (PV) = 1,9217 x PC x FM.



b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Serviços não constantes nas Tabelas, SEINFRA ou SINAPI.

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.

- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia



oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

15. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 01: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR;
- b) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- k) NR 35: Trabalho em altura.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.



Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

17. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Referência.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

18. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades dos prédios públicos, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.



Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

19. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no ANEXO 06.
- Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo no ANEXO 07.
- Os serviços passarão por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE.
- Relatório de Medição Mensal Global, do mês anterior, onde deverão constar todas as ordens de serviços e planilhas de medições executados devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE, conforme ANEXO 06.

20. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação.

Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.



Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI-CE, SEINFRA-CE, ou TABELA DE CUSTOS PARA A MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EM ANEXO 09), nos prédios públicos, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE. Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, em qualquer das edificações pertencentes ao CONTRATANTE, constantes no ANEXO 05 deste documento.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

23. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 08 - Modelo de Proposta.

Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os ANEXOS 03 e 02 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.



- e) Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) O menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

24. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

24.1 CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO FATOR MULTIPLICADOR (FM).

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo duas casas decimais.

Onde:

FM Fator Multiplicador

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefícios e Despesas Indiretas

Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU. E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

BDI = 25,00 % e DE = 0,00 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,00) \times (1 + 0,25)] = 1,00 \times 1,25$$

$$FM = 1,2500$$

Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2500, representa o Máximo proposto.

25. ORDENADOR DE DESPESA

Ordenador de Despesa:

- a) Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

26. PAGAMENTOS

26.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.

26.2 A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



26.3 As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.
- e) Relatório de Medição Mensal Global, das edificações visitadas no mês referente à cobrança, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme ANEXO 06.

26.4 O pagamento dos valores empenhados, serão realizados, através de depósito bancário na mesma rede da CONTRATADA, a contar da data entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

26.5 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

26.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

26.7 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

26.8 A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto à CONTRATANTE;

ABAIARA-CE, 16 de setembro de 2026.





ANEXO 01 – ORÇAMENTO ESTIMATIVO GERAL DOS SERVIÇOS

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE

ORÇAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS

CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI		FM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
XX-2026	agosto/26	28.1	agosto/26	92,17%	25,00%		1,25	0,00%
ITEM	SECRETARIA					CUSTO MENSAL POR DOTAÇÃO	CUSTO ANUAL POR DOTAÇÃO	
1.0	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	
2.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00	
3.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					R\$ 33.333,33	R\$ 400.000,00	
4.0	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	
5.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS					R\$ 33.333,33	R\$ 400.000,00	
6.0	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA RURAL					R\$ 41.666,67	R\$ 500.000,00	
					TOTAL:	R\$ 220.833,33	R\$ 2.650.000,00	



ANEXO 02 – ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis sociais, que são basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho. Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	21,80	21,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,98	9,77
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,06	19,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,81	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	2,07
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	10,70	8,05
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14	3,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	10,61	4,19

A + B + C + D = 92,17 53,50

ANEXO 03 – COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,20%
R	Riscos	1,25%

	Beneficio	
S + G	Garantia / Seguros	1,00%
L	Lucro	6,20%

I	Total de Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

	BDI =	25,00%
--	-------	--------

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

ANEXO 04 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO											
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS	220.833,33	8,33	220.833,33	8,33	220.833,33	8,33	220.833,33	8,33	220.833,33	8,33
	TOTAL SIMPLES	220.833,33	8,33%	220.833,33	8,33%	220.833,33	8,33%	220.833,33	8,33%	220.833,33	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	220.833,33	8,33%	441.666,66	16,66%	662.499,99	24,99%	883.333,32	33,32%	1.104.166,65	41,65%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS	220.833,33	8,33	220.833,33	8,33	220.833,33	8,33	220.833,33	8,33	220.833,33	8,33
	TOTAL SIMPLES	220.833,33	8,33%	220.833,33	8,33%	220.833,33	8,33%	220.833,33	8,33%	220.833,33	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	1.324.999,98	49,98%	1.545.833,31	58,31%	1.766.666,64	66,64%	1.987.499,97	74,97%	2.208.333,30	83,30%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS	220.833,33	8,33	220.833,37	8,37	2.650.000,00	100,00%
	TOTAL SIMPLES	220.833,33	8,33%	220.833,37	8,37%	2.650.000,00	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	2.429.166,63	91.63%	2.650.000,00	100.00%		



ANEXO 05 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

UNIDADES ESCOLARES		
ITEM	NOME	LOCAL
1	E.E.F CRECHE P. CICERO	S.T CAMARÁ
2	E.E.F CRECHE SONHO ENCANTADO DE DEUS	S.T. CAMPESTRE
3	E.E.F CORONEL UMBERTO BEZERA	VILA SÃO JOSÉ
4	E.E.F JOSÉ DAVI DOS SANTOS	S.T AREIAS
5	E.E.F NOSSA SENHORA DE FATIMA	S.T. CATINGUEIRA
6	E.E.F MARIA LINS DE MEDEIROS	ALTO DA ALEGRIA
7	E.E.F FRANCISCO ALVES VIANA	S.T. LIVRAMENTO
8	E.E.F MARIA O. DOS SANTOS	S.T. TATAJUBA
9	E.E.F PADRE JOSÉ L.SAMPAIO	S.T TRIANGULO
10	E.E.F LUIZ LEITE DE ARAUJO	S.T CARMO
11	E.E.I.F. MANOEL ANSELMO DA SILVA	S.T POCINHOS
12	E.E.F PE. FRANCISCO LUNA GRANJEIRO	SEDE
13	E.E.F PRESIDENTE CASTELO BRANCO	S.T OLHO D'ÁGUA DA PEDRA
14	E.E.F.M ROSA TAVARES LEITE	RUA MISAEL ALVES DE MEDEIROS
15	E.E.F MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	S.T CAMARA
16	E.E.I.F. CORONEL ADAUTO BEZERRA	SÍTIO OITIS
17	E.E.I.F. VEREADOR FRANCISCO BENEDITO DE SOUZA	SÍTIO OLHO D'ÁGUA COMPRIDO

UNIDADES DE SAÚDE		
ITEM	NOME	LOCAL
1	POSTO DE SAÚDE DR. SEBASTIÃO CAVALCANTE	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ
2	UNIDADE SÃO FRANCISCO	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	SÍTIO OLHO D'ÁGUA DA PEDRA
4	POSTO DE SAÚDE	SITIO PONTAL DA SERRA
5	POSTO DE SAÚDE	SÍTIO TATAJUBA NA SERRA DA MÃOZINHA
6	POSTO DE SAÚDE MARIA LOURDES DE JESUS	SÍTIO OITIS



7	POSTO DE SAÚDE JOAQUINA ALVES DE MEDEIROS	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA
8	PONTO DE APOIO AO SÍTIO URUBU	SÍTIO URUBU
9	POSTO DE SAÚDE DA VILA SÃO JOSÉ	VILA SÃO JOSÉ

UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	NOME	LOCAL
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ
2	CREAS E CRAS	DISTRITO SÃO JOSÉ E SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ

DEMAIS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	NOME	LOCAL
1	SEDES DAS SECRETARIAS	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ
3	CENTRO COMUNITÁRIO	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ
4	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ

SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA

ITEM	LOCALIDADE	POÇOS
1	POCINHO	1
2	OLHO D'ÁGUA DA PEDRA	3
3	URUBU	2
4	CAMPESTRE	4
5	BREJINHO	3
6	BAIXA DANTAS	2
7	TABOCAS	1
8	IRAPUA	1
9	OITIS	1
10	CUPIM	2
11	ROMCADEIRA	1
12	LAGOA DO MATO	1
13	CAPOEIRAS	2
14	VILA SÃO JOSE	2
15	POTA DAGUA	1
16	ARAÚJO	1
17	MELO	1
18	AREIAS	1
19	CATINGUEIRA	1
20	POPULARES	1
21	TRIANGULO	1
22	LOGRADOURO	1
23	TATU QUEIMADO	2





24	MUDUBIM	1
25	OLHO D'ÁGUA COMPRIDO	1
26	BELA VISTA PROX. ADEGA	1
27	AREIAS DE CIMA	1
28	CARMO	1
29	TABULEIRO	1

PRAÇAS		
ITEM	NOME	LOCAL
1	CANTEIROS E PRAÇAS DA AVENIDA PRINCIPAL	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ
2	PRAÇA DA MATRIZ	SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CEARÁ
3	PRAÇA SÃO JOSÉ	DISTRITO SÃO JOSÉ
4	PRAÇA OLHO D'ÁGUA	SÍTIO OLHO D'ÁGUA COMPRIDO

ANEXO 06 - MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS

LOCAL:

1º BOLETIM DE MEDIÇÃO - SECRETARIA XXX

Nº ORDENS DE SERVIÇOS:	0000.2026 - 0001.2026
-------------------------------	-----------------------

CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	FM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
XX-2026	Agosto/26	28.1	agosto/26	92,17%	25,00%	1,10	12,00%

1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	7,20	13,84	220	3.044,80
1.2	SEINFRA	I1605	PEDREIRO	7,20	13,84	220	3.044,80
1.3	SEINFRA	I2543	SERVENTE	4,88	9,38	220	2.063,60
						SUBTOTAL:	8.153,20
						DESCONTO (12,00%):	978,38
						SUBTOTAL COM DESCONTO:	7.174,82

2- COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	I0000	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	M²	10,00	865,00	8.650,00
2.2	SINAPI	I0000	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	Kg	10,00	865,00	8.650,00
2.3	MERCADO	I0000	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	Und.	10,00	870,00	8.700,00
						SUBTOTAL:	26.000,00
						DESCONTO (12,00%):	3.120,00
						SUBTOTAL COM DESCONTO:	22.880,00

3- COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Hora	69,73	100,00	6.973,00
			SUBTOTAL:			6.973,00	
			DESCONTO (12,00%):			836,76	
			SUBTOTAL COM DESCONTO:			6.136,24	

4- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO

4- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	7.174,82
4.2	MATERIAL	22.880,00
4.3	EQUIPAMENTOS	6.136,24
4.4	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	9.047,77
CUSTO GLOBAL:		45.238,83



ANEXO 07 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

UNIDADE PREDIAL ATENDIDA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ORDEM DE SERVIÇO:
ENDEREÇO: CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE.	O.S. Nº XXX.26
NATUREZA: () - CORRETIVO; (X) - PREVENTIVO; () - EMERGENCIAL	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS	
LOCAL: MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE	

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	
	DATA DA EMISSÃO:
	16/09/2026

ATENDIMENTO:
DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:
Revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias. Troca de lâmpadas. Recuperação de 01 (uma) porta.
PRIORIDADE:
() - URGENTE; () - ALTA; () - NORMAL; (X) - BAIXA; () - MÍNIMA;

CONCLUSÃO:	
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇOS:	VISTO RECEBEDOR:
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	VISTO DO RESPONSÁVEL:

OBSERVAÇÕES GERAIS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.499.150/0001-03
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/08/2019

NOME EMPRESARIAL
A S CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A S CONSTRUÇOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
- 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MONSENHOR TAVARES

NÚMERO
109

COMPLEMENTO

CEP
63.100-180

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CRATO

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDRESALVIANO533@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9997-6232/ (88) 9644-6767

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Emitido no dia **22/06/2025** às **20:26:26** (data e hora de Brasília).

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
CPF: 04453251351
C: BR, O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia, OU: +4664482000150,
P: +5511999999999, E: EMERSON.PATRICK@ALBA-CE.COM, OU: Arquivo Certificado
em 3D BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
CPF: 04453251351
C: BR, O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia, OU: +4664482000150,
P: +5511999999999, E: EMERSON.PATRICK@ALBA-CE.COM, OU: Arquivo Certificado
em 3D BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
CPF: 04453251351
C: BR, O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia, OU: +4664482000150,
P: +5511999999999, E: EMERSON.PATRICK@ALBA-CE.COM, OU: Arquivo Certificado
em 3D BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.499.150/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A S CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONSENHOR TAVARES	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 63.100-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRATO	UF CE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRESALVIANO533@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9997-6232/ (88) 9644-6767
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2025** às **20:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.499.150/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2019	
NOME EMPRESARIAL A S CONSTRUCOES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MONSENHOR TAVARES		NÚMERO 109		COMPLEMENTO *****	
CEP 63.100-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRATO		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRESALVIANO533@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9997-6232/ (88) 9644-6767			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2025** às **20:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

A S CONSTRUÇÕES-ME
R. MONSENHOR TAVARES, 109,
CENTRO- CRATO – CEARA – CEP 63100.310
CNPJ 34.499.150.0001.03 – FONE – 88.99997.6232
INSCRIÇÃO MUNICIPAL – 487371
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 061452564
E-mail: andresalviano533@gmail.com

COTAÇÃO CUSTO DE MANUTENÇÃO CONFORME SERVIÇO

1.0 - CUSTO BASE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1.1	Limpeza de ar-condicionado do tipo janeleiro com capacidade de 7.500 à 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 212,00
1.2	Limpeza geral (evaporadores, condensadores, painéis, bandejas e turbinas) de Split de 12.000 à 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 293,00
1.3	Limpeza geral (evaporadores, condensadores, painéis, bandejas e turbinas) de Split acima de 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 348,00
1.4	Serviços de solda de tubulação para reposição de gás R22 em aparelho de 7.000 à 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 59,00
1.5	Serviços de solda de tubulação para reposição de gás R22 em aparelho de acima de 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 139,00
1.6	Recarga de gás R22 das Split de 7.000 a 9.000 BTUS	Serviços	R\$ 291,00
1.7	Recarga de gás R22 das Split de 9.000 a 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 372,00
1.8	Recarga de gás R22 das Split de 12.000 a 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 450,00
1.9	Recarga de gás R22 das Split de 18.000 a 24.000 BTUS	Serviços	R\$ 450,00
1.10	Recarga de gás R22 das Split de 24.000 a 36.000 BTUS	Serviços	R\$ 536,00
1.11	Recarga de gás R22 das Split acima de 36.000 BTUS	Serviços	R\$ 649,00
1.12	Serviços de substituição de capacitores das Split de 7.000 à 18.000 BTUS, com fornecimento de peças	Serviços	R\$ 206,00
1.13	Serviços de substituição de capacitores das Split acima de 18.000 BTUS, com fornecimento de peças	Serviços	R\$ 268,00
1.14	Serviços de substituição dos relês das placas eletrônicas das Split de ar-condicionado	Serviços	R\$ 152,00
1.15	Substituição de kit de placa eletrônica com fornecimento de peças	Serviços	R\$ 1.012,00
1.16	Rebobinamento dos ventiladores das evaporadoras das Split de ar-condicionado	Serviços	R\$ 304,00
1.17	Substituição de rolamento dos ventiladores das evaporadoras e condensadoras	Serviços	R\$ 88,00
1.18	Serviços de instalação de Split padrão de 7.000 à 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 699,00

1.19	Serviços de instalação de Split padrão de 12.000 à 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 825,00
1.20	Serviços de instalação de Split padrão de 18.000a 24.000 BTUS	Serviços	R\$ 880,00
1.21	Serviços de instalação de Split padrão de 24.000 à 36.000 BTUS	Serviços	R\$ 1.955,00
1.22	Serviços de instalação de Split padrão de 40.000 à 48.000 BTUS	Serviços	R\$ 2.415,00
1.23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças de bebedouro em geral	Serviços	R\$ 242,00
1.24	Serviços de solda de tubulação para reposição de gás R22 em bebedouro e/ou geladeira	Serviços	R\$ 242,00
1.25	Recarga de gás R134 para bebedouro em geral	Serviços	R\$ 460,00
1.26	Recarga de gás R22 para geladeiras em geral	Serviços	R\$ 460,00
1.27	Recarga de gás R22 para freezer em geral	Serviços	R\$ 500,00
1.28	Substituição de capacitor de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 125,00
1.29	Limpeza de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 75,00
1.30	Instalação de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 63,00
1.31	Reforma de estrutura de bebedouros	Serviços	R\$ 313,00
1.32	Substituição de chave liga e desliga de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 75,00

2.0 - CUSTO BASE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
2.1	Limpeza e teste de vazão de poço profundo.	Serviços	R\$ 2.179,00
2.2	Serviços de instalação (retirada e reinstalação) de bombas submersas até 50m	Serviços	R\$ 1.626,00
2.3	Serviços de instalação (retirada e reinstalação) de bombas submersas acima de 50m	Serviços	R\$ 3.450,00
2.4	Serviços de rebobinamento de bombas submersas até 5,5 CV de potência	Serviços	R\$ 2.381,00
2.5	Serviços de rebobinamento de bombas submersas de 6,0 CV até 10,0 CV de potência	Serviços	R\$ 2.977,00
2.6	Serviços de rebobinamento de bombas submersas com potência superior à 10,0 CV.	Serviços	R\$ 4.545,00
2.7	Serviços de substituição de bombas submersas	Serviços	R\$ 1.587,00
2.8	Serviços de instalação de bombas centrífugas	Serviços	R\$ 607,00
2.9	Serviços de rebobinamento de bombas centrífugas até 5,5 CV de potência	Serviços	R\$ 1.236,00
2.10	Serviços de rebobinamento de bombas centrífugas de 6,0 CV até 10,0 CV de potência	Serviços	R\$ 1.687,00
2.11	Serviços de substituição de bombas centrífugas	Serviços	R\$ 600,00
2.12	Serviços de manutenção em quadro de comando	Serviços	R\$ 552,00
2.13	Serviços de substituição de caixa d'água	Serviços	R\$ 506,00
2.14	Serviços de manutenção e limpeza de caixa d'água	Serviços	R\$ 288,00

CRATO-CE, 05 DE JUNHO DE 2025.

A S
CONSTRUCOE
S
LTDA:3449915
03
0000103

Assinado de forma
digital por A S
CONSTRUCOES
LTDA:344991500001
03
Dados: 2025.06.05
09:41:28 -03'00'

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.207.891/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
23.207.891 RANILSON FRANCISCO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LUIZ GRANGEIRO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 63.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTEIRAS	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RANILSONSANTOS92@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 8109-8451
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

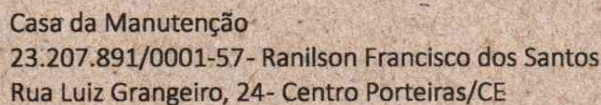
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Emitido no dia **22/06/2025** às **20:25:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1.0 - CUSTO BASE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1.1	Limpeza de ar-condicionado do tipo janelheiro com capacidade de 7.500 à 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 210,00
1.2	Limpeza geral (evaporadores, condensadores, painéis, bandejas e turbinas) de Split de 12.000 à 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 290,00
1.3	Limpeza geral (evaporadores, condensadores, painéis, bandejas e turbinas) de Split acima de 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 345,00
1.4	Serviços de solda de tubulação para reposição de gás R22 em aparelho de 7.000 à 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 58,00
1.5	Serviços de solda de tubulação para reposição de gás R22 em aparelho de acima de 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 138,00
1.6	Recarga de gás R22 das Split de 7.000 a 9.000 BTUS	Serviços	R\$ 288,00
1.7	Recarga de gás R22 das Split de 9.000 a 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 368,00
1.8	Recarga de gás R22 das Split de 12.000 a 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 437,00
1.9	Recarga de gás R22 das Split de 18.000 a 24.0000 BTUS	Serviços	R\$ 437,00
1.10	Recarga de gás R22 das Split de 24.000 a 36.000 BTUS	Serviços	R\$ 520,00
1.11	Recarga de gás R22 das Split acima de 36.000 BTUS	Serviços	R\$ 630,00
1.12	Serviços de substituição de capacitores das Split de 7.000 à 18.000 BTUS, com fornecimento de peças	Serviços	R\$ 200,00
1.13	Serviços de substituição de capacitores das Split de acima de 18.000 BTUS, com fornecimento de peças	Serviços	R\$ 260,00
1.14	Serviços de substituição dos relês das placas eletrônicas das Split de ar-condicionado	Serviços	R\$ 138,00
1.15	Substituição de kit de placa eletrônica com fornecimento de peças	Serviços	R\$ 920,00
1.16	Rebobinamento dos ventiladores das evaporadoras das Split de ar-condicionado	Serviços	R\$ 276,00
1.17	Substituição de rolamento dos ventiladores das evaporadoras e condensadoras	Serviços	R\$ 80,00
1.18	Serviços de instalação de Split padrão de 7.000 à 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 635,00
1.19	Serviços de instalação de Split padrão de 12.000 à 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 750,00
1.20	Serviços de instalação de Split padrão de 18.000a 24.000 BTUS	Serviços	R\$ 800,00
1.21	Serviços de instalação de Split padrão de 24.000 à 36.000 BTUS	Serviços	R\$ 1.700,00
1.22	Serviços de instalação de Split padrão de 40.000 à 48.000 BTUS	Serviços	R\$ 2.100,00
1.23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças de bebedouro em geral	Serviços	R\$ 210,00
1.24	Serviços de solda de tubulação para reposição de gás R22 em bebedouro e/ou geladeira	Serviços	R\$ 210,00
1.25	Recarga de gás R134 para bebedouro em geral	Serviços	R\$ 400,00
1.26	Recarga de gás R22 para geladeiras em geral	Serviços	R\$ 400,00
1.27	Recarga de gás R22 para freezer em geral	Serviços	R\$ 400,00
1.28	Substituição de capacitor de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 100,00
1.29	Limpeza de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 60,00
1.30	Instalação de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 50,00
1.31	Reforma de estrutura de bebedouros	Serviços	R\$ 250,00



Casa da Manutenção
23.207.891/0001-57 - Ranilson Francisco dos Santos
Rua Luiz Grangeiro, 24- Centro Porteiras/CE

2.0 - CUSTO BASE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
2.1	Limpeza e teste de vazão de poço profundo.	Serviços	R\$ 2.116,00
2.2	Serviços de instalação (retirada e reinstalação) de bombas submersas até 50m	Serviços	R\$ 1.610,00
2.3	Serviços de instalação (retirada e reinstalação) de bombas submersas acima de 50m	Serviços	R\$ 2.760,00
2.4	Serviços de rebobinamento de bombas submersas até 5,5 CV de potência	Serviços	R\$ 2.070,00
2.5	Serviços de rebobinamento de bombas submersas de 6,0 CV até 10,0 CV de potência	Serviços	R\$ 2.947,45
2.6	Serviços de rebobinamento de bombas submersas com potência superior à 10,0 CV.	Serviços	R\$ 3.636,30
2.7	Serviços de substituição de bombas submersas	Serviços	R\$ 1.380,00
2.8	Serviços de instalação de bombas centrífugas	Serviços	R\$ 552,00
2.9	Serviços de rebobinamento de bombas centrífugas até 5,5 CV de potência	Serviços	R\$ 1.200,00
2.10	Serviços de rebobinamento de bombas centrífugas de 6,0 CV até 10,0 CV de potência	Serviços	R\$ 1.670,00
2.11	Serviços de substituição de bombas centrífugas	Serviços	R\$ 480,00
2.12	Serviços de manutenção em quadro de comando	Serviços	R\$ 480,00
2.13	Serviços de substituição de caixa d'água	Serviços	R\$ 460,00
2.14	Serviços de manutenção e limpeza de caixa d'água	Serviços	R\$ 230,00

Ranilson Francisco dos Santos

23.207.891/0001-57

CASA DA MANUTENÇÃO

Ranilson Francisco dos Santos

Rua Luiz Grangeiro, Nº 24

Porteiras -CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.724.430/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2024	
NOME EMPRESARIAL VOLT LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLT				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VER DE CABLOCO		NÚMERO 35		COMPLEMENTO *****	
CEP 63.270-000		BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE		MUNICÍPIO PORTEIRAS	
UF CE					
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELUCASEDANIELA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8162-0714/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2025** às **20:25:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.724.430/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2024	
NOME EMPRESARIAL VOLT LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VER DE CABLOCO		NÚMERO 35		COMPLEMENTO *****	
CEP 63.270-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO PORTEIRAS		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELUCASEDANIELA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8162-0714/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2025** às **20:25:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.724.430/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VOLT LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
96.01-7-01 - Lavanderias
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VER DE CABLOCO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 63.270-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO PORTEIRAS	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELUCASEDANIELA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8162-0714/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2025** às **20:25:16** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

1.17	Substituição de rolamento dos ventiladores das evaporadoras e condensadoras	Serviços	R\$ 100,00
1.18	Serviços de instalação de Split padrão de 7.000 à 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 730,00
1.19	Serviços de instalação de Split padrão de 12.000 à 18.000 BTUS	Serviços	R\$ 825,00
1.20	Serviços de instalação de Split padrão de 18.000a 24.000 BTUS	Serviços	R\$ 880,00
1.21	Serviços de instalação de Split padrão de 24.000 à 36.000 BTUS	Serviços	R\$ 1.751,00
1.22	Serviços de instalação de Split padrão de 40.000 à 48.000 BTUS	Serviços	R\$ 2.121,00
1.23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças de bebedouro em geral	Serviços	R\$ 263,00
1.24	Serviços de solda de tubulação para reposição de gás R22 em bebedouro e/ou geladeira	Serviços	R\$ 242,00
1.25	Recarga de gás R134 para bebedouro em geral	Serviços	R\$ 440,00
1.26	Recarga de gás R22 para geladeiras em geral	Serviços	R\$ 412,00
1.27	Recarga de gás R22 para freezer em geral	Serviços	R\$ 404,00
1.28	Substituição de capacitor de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 125,00
1.29	Limpeza de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 69,00
1.30	Instalação de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 51,00
1.31	Reforma de estrutura de bebedouros	Serviços	R\$ 313,00
1.32	Substituição de chave liga e desliga de ventiladores de teto	Serviços	R\$ 69,00

2.0 - CUSTO BASE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
2.1	Limpeza e teste de vazão de poço profundo.	Serviços	R\$ 2.645,00
2.2	Serviços de instalação (retirada e reinstalação) de bombas submersas até 50m	Serviços	R\$ 1.852,00
2.3	Serviços de instalação (retirada e reinstalação) de bombas submersas acima de 50m	Serviços	R\$ 3.036,00
2.4	Serviços de rebobinamento de bombas submersas até 5,5 CV de potência	Serviços	R\$ 2.132,00
2.5	Serviços de rebobinamento de bombas submersas de 6,0 CV até 10,0 CV de potência	Serviços	R\$ 2.977,00
2.6	Serviços de rebobinamento de bombas submersas com potência superior à 10,0 CV	Serviços	R\$ 4.545,00
2.7	Serviços de substituição de bombas submersas	Serviços	R\$ 1.587,00
2.8	Serviços de instalação de bombas centrifugas	Serviços	R\$ 607,00

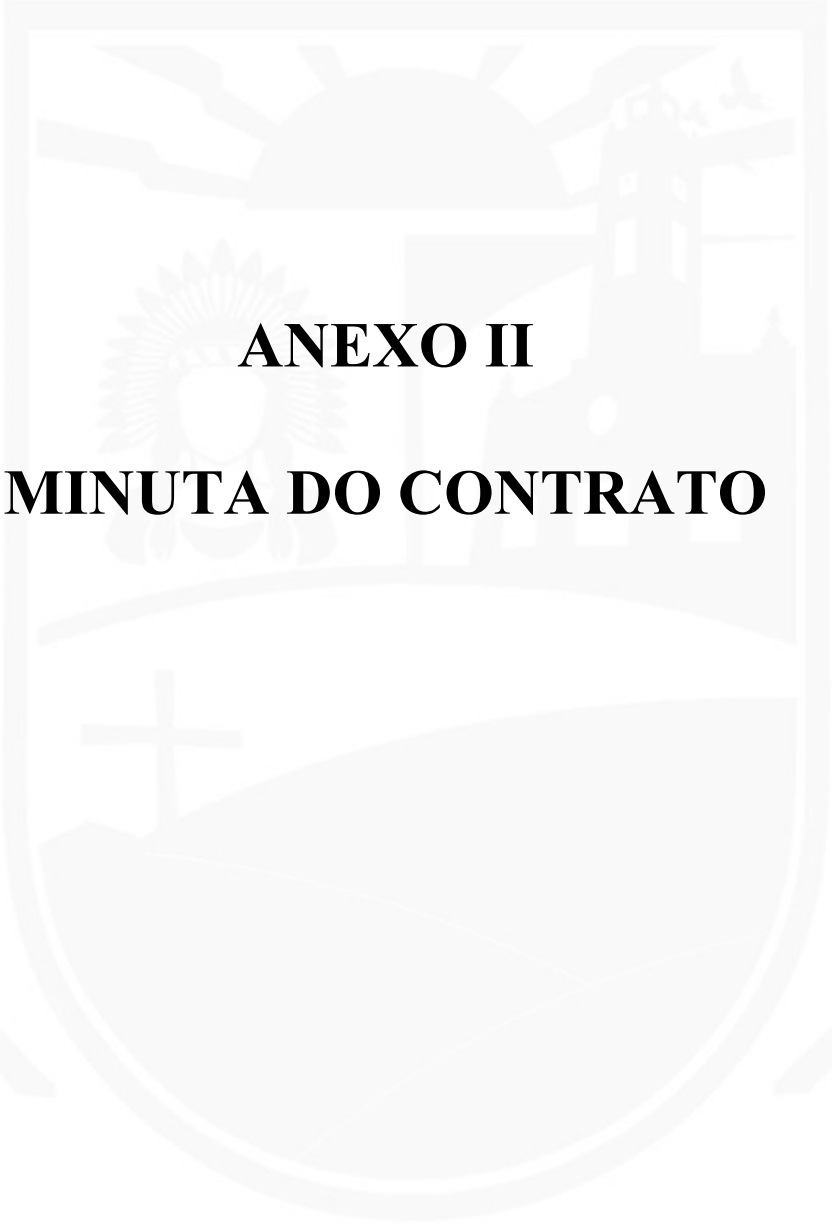
2.9	Serviços de rebobinamento de bombas centrífugas até 5,5 CV de potência	Serviços	R\$ 1.320,00
2.10	Serviços de rebobinamento de bombas centrífugas de 5,0 CV até 10,0 CV de potência	Serviços	R\$ 1.720,00
2.11	Serviços de substituição de bombas centrífugas	Serviços	R\$ 485,00
2.12	Serviços de manutenção em quadro de comando	Serviços	R\$ 600,00
2.13	Serviços de substituição de caixa d'água	Serviços	R\$ 529,00
2.14	Serviços de manutenção e limpeza de caixa d'água	Serviços	R\$ 253,00

55.724.430/0001-48
VOLT LTDA
~~Rua Vereador de Caboclo, Nº 35~~
Sol Nascente - CEP 63270-000
Porteiras - CE
 VOLT LTDA
 5572443/0001-48



PREFEITURA DE
ABAIARA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº.....

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, dos prédios públicos, vinculados a Secretaria Municipal de e a empresa

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da(o) Secretaria Municipal, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.09.23.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 - Projetos;

1.2.2 - Edital da Licitação;

1.2.3 - Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global (fator multiplicador)**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por





ambas as partes.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 5.1 - São obrigações do Contratante;
- 5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
- 5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.
- 5.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.





5.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.





6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (um por cento)** do valor total do contrato.

7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.





7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se





justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,





observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

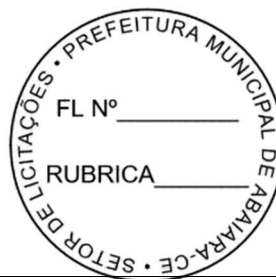
9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------





..	..		
----	----	-------	-------

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

